



**ALECE** ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

# Regimento Interno

Resolução N° 751,  
de 14 de dezembro de 2022

(Alterada pela Resolução N° 754, de 2 de março de 2023)

EDIÇÕES  
**INESP**

**RESOLUÇÃO N.º 751, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (D.O. 22.12.22)**

**INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução n.º 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte **Resolução**:

.....

**Art. 99.** O deputado investido na condição de relator poderá solicitar à Consultoria Técnica Legislativa estudos complementares sobre o mérito da proposição na elaboração do parecer.

**Parágrafo único.** Será de 5 (cinco) dias o prazo para fornecer os elementos solicitados ou de 1 (um) dia se a matéria estiver em Regime de Urgência ou Prioridade, contando-se o prazo a partir do recebimento da solicitação na Consultoria Técnica Legislativa.

.....

**Art. 211.** As proposições deverão ser redigidas em termos concisos e claros, com observância da Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput deste artigo, os deputados poderão solicitar subsídios à Consultoria Técnica Legislativa desta Casa.

.....